SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 11 de Julho de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO II | Nº 0438

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
PORTARIA Nº 072/2011

Dispõe sobre a exoneração de funcionária publico municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 72, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

1º) – É Exonerada a pedido para fins de aposentadoria por tempo de Contribuição a Srª. MARIA BEZERRA MEDEIROS do Cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 30/04/2011, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 01 de julho de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:DA531BB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 0013/2011-GAB

Afonso Bezerra/RN, 05 de abril de 2011.
AExcelentíssima Srª
Presidente do Tribunal de Justiça - RN
Assunto: Cessão de Servidor Público Municipal
Por intermédio do presente, e em atendimento a solicitação feita através do ofício nº 0135/2011 - GP/TJRN informamos a vossa escelência que concordamos com a cessão do servidor público SEBASTIÃO GILSON BEZERRA, matrícula de nº 009 pertencente ao quadro de pessoal deste município, com ônus para o órgão cedente.

Respeitosamente,

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Desembargadora JUDITE NUNES
Presidente do TJ/RN
Natal/RN

Publicado por:
João Batista Monteiro de Aquino
Código Identificador:3A066DBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011

A **Prefeitura Municipal de Angicos/RN**, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 0014/2011, de 03/01/2011, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a legislação vigente e pertinente à matéria, fará realizar no dia 22/07/2011 às 09:00, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro:

Publicado por:
Alan Alex Nicácio de Souza
Código Identificador:F91F5BB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011

A **Prefeitura Municipal de Angicos/RN**, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 0014/2011, de 03/01/2011, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a legislação vigente e pertinente à matéria, fará realizar no dia 22/07/2011 às 15:00, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Moveis, eletrodoméstico e eletroeletrônico.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro:

Publicado por:
Alan Alex Nicácio de Souza
Código Identificador:52660389

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 831, DE 09 DE JULHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de terreno, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno pertencente ao patrimônio municipal à **WEBER ALBERT ALVES FONSÊCA**.
Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma área total de 150,00 m², e está localizado à Rua Vereador José Alves, 512 – Bairro Alto da Esperança, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:
Nordeste: 25,00m com, Antônia Maria da Cunha Alves;
Sudoeste: 25,00m com, Rua Arnaldo Pinheiro;
Sudeste: 6,00m com, Rua Vereador José Alves; e,
Noroeste: 6,00m com, Maria Avani Alves da Fonsêca.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de imóvel residencial, sob a responsabilidade do Senhor **WEBER ALBERT ALVES FONSÊCA**.

Art. 3º A área referida na presente Lei, reverter-se-á automaticamente ao Patrimônio Municipal se, no período de 02 (dois), anos, não for construída a referida obra, ou se for utilizada para outros fins.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 09 de julho de 2011.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:7321880F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 319, DE 09 DE JULHO DE 2011.

Decreta a Doação de Terreno ao Senhor Weber Albert Alves Fonsêca, para a construção de uma Unidade Habitacional, neste Município, autorizada pela Lei Municipal nº 831, de 09 de julho de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 1º da Lei nº 831, de 09 de julho de 2011.
DECRETA:

Art. 1º O terreno localizado à Rua Vereador José Alves, 512 – Bairro Alto da Esperança, nesta Cidade, com registro imobiliário de nº 01.03.012.0279.001, cuja área total é de 150,00 m², de propriedade do Município será doado ao Senhor **WEBER ALBERT ALVES FONSÊCA**.

Parágrafo Único - Para fins de individualização do terreno, este tem as seguintes confrontações:
Nordeste: 25,00m com, Antônia Maria da Cunha Alves;
Sudoeste: 25,00m com, Rua Arnaldo Pinheiro;
Sudeste: 6,00m com, Rua Vereador José Alves; e,
Noroeste: 6,00m com, Maria Avani Alves da Fonsêca.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de um imóvel residencial, sob a responsabilidade do Senhor **WEBER ALBERT ALVES FONSÊCA**.

Art. 3º Em caso de desvio de finalidade da presente doação, ou ainda de não haver sido construído o Imóvel residencial, citado no artigo 2º, a área supra referida reverter-se-á, automaticamente, ao Patrimônio Municipal, no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 09 de julho de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:1E8BA74B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 733/2011 DE 01 DE JULHO DE 2011

Concede de forma gratuita, o domínio útil de Terreno do Município do Apodi para o Estado do Rio Grande do Norte, a fim de ser ocupado pela FUNDAC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE APODI, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica concebido de forma gratuita, o domínio útil de Terreno, para o Estado do Rio Grande do Norte, a fim de ser ocupado pela **Fundação Estadual da Criança e o Adolescente - FUNDAC do Estado do Rio Grande do Norte**, localizado no Município de Apodi.

Art. 2º. - A área de terra abrangida pela doação a que se refere o art. 1º, possui um total de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), desmembrada de uma área de terra pertencente ao município, localizado na Fazenda Santana em Apodi.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em APODI/RN, 01 de julho de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:AEF7F61A

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 734/2011 DE 01 DE JULHO DE 2011

Modifica a Lei n°. 710/11 de 02 de março de 2011, adequando ao Orçamento Municipal do Município e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Modifica a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº. 710/2011, de 02 de março de 2011, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 4º. – Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir credito Adicional Especial no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado a custear as despesas decorrentes da presente Lei".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Palácio Francisco Pinto, em APODI/RN, 01 de julho de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:E15E5330

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 735/2011 DE 01 DE JULHO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a realizar despesas com a Realização do XVII aventura Sênior Regional 2011 através do Grupo de Escoteiro Desembargador Newton Pinto e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE APODI, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a Realização do XVII aventura Sênior Regional 2011 através do Grupo de Escoteiro Desembargador Newton Pinto, a ser realizado no Município de Apodi, no período de 15 a 17 de julho de 2011.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais), conforme a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo		
0210 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
300000	Despesas Correntes	
330000	Outras Despesas Correntes	
339000	Aplicações Diretas	
339030	Material de Consumo	1.000,00
339032	Mat. Ser. p/Dist. Gratuíta	1.380,00
335000	Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos	
335041	Contribuições	3.500,00
Total		5.880,00

Art. 3º - Constitui recursos para cobertura do disposto no art. 1º e 2º da presente lei, a anulação parcial, nos termos do inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na mesma categoria de programação.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em APODI/RN, 01 de julho de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:23364CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°003/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI/RN, no uso de suas atribuições, confirma a regularidade, homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: Processo Administrativo n° 01343/2011; Modalidade: Tomada de Preço n° 003/2011; Objeto: Execução de Obras de Urbanização da PRIMEIRA ETAPA DA AV. JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA, Zona Urbana., à **HUDSON EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 11.705.743/0001-83**, com o valor de R$ 246.250,18(Duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e dezoito centavos)

Apodi/RN. 01 de julho de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:7760A854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2011 (PROCESSO Nº01343/2011)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ:nº:08.349.011/0001-93. CONTRATADA: HUDSON EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:11.705.743/0001-83. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE OBRA DE URBANIZAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA AV. JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA, ZONA URBANA DE APODI/RN. LEGALIDADE: Leis Federais n°s. 8.666/93, lei 10520/2003. VALOR: R$246.250,18 (Duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e dezoito centavos)).DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2011. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:Execução em 120(cento e vinte) dias, a partir da emissão da ordem de serviços, adstrita até 31 de dezembro de 2011.

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 06 de julho de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:9289A60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 0028/2011- PROCESSO N°1461/2011

Homologo o presente procedimento deste Convite a **FACTORIAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.684.127/0001-16**, que apresentou o valor global de **R$ 85.895,91(oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos)**, nos termos do Art. 43, inciso VI, da lei federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as posteriores alterações.

APODI/RN, 22 de junho de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:63E927FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº0028/ 2011 (PROCESSO Nº1461/ 2011)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ/MF n.º 08.349.011/002893. CONTRATADA: FACTORIAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.684.127/0001-16. OBJETO: execução de Pavimentação de faixa lateral e implantação do meio fio do Canteiro central em trecho da Rua Joaquim Teixeira de Moura através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR GLOBAL: R$85.895,91(oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2011. VIGÊNCIA/VALIDADE: A partir da emissão da ordem de serviços e validade adstrita a 31/12/2011.

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 27 de junho de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:46B2F660

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20110313 PROCESSO N°. 00626/2011 – CONVITE N°. 037/2011

RETIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – C.N.P.J n°. 08.349.102/0001-29, com sede na praça Reinaldo Pimenta, n°. 104, centro, Caraúbas – RN. CONTRATADO: AMELIA FERNANDES – C.N.P.F n°. 107.105.314-00, residente na Praça Reinaldo Pimenta Nº 86, Centro, Caraúbas - RN. OBJETO: serviços de buffer e salgados em geral, para eventos sociais de interesse da municipalidade no decorrer do exercício de 2011. VALOR: R$ 10.182,50 (dez mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: OGM – Orçamento Geral do Município. VIGÊNCIA: de 06 de julho a 31 de dezembro de 2011. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 06 de julho de 2011.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:6813CBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20110312 PROCESSO N°. 00626/2011 – CONVITE N°. 037/2011

RETIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – C.N.P.J n°. 11.388.450/0001-10, com sede na rua Benevuto Simões, centro, Caraúbas – RN. CONTRATADO: AMELIA FERNANDES – C.N.P.F n°. 107.105.314-00, residente na Praça Reinaldo Pimenta Nº 86, Centro, Caraúbas - RN. OBJETO: serviços de buffer e salgados em geral, para eventos sociais de interesse da municipalidade no decorrer do exercício de 2011. VALOR: R$ 10.182,50 (dez mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: OGM – Orçamento Geral do Município. VIGÊNCIA: de 06 de julho a 31 de dezembro de 2011. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

Caraúbas/RN, em 06 de julho de 2011.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:9E05391F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019-A/2011 PROCESSO PMCC/RN Nº 075-A/2011-PMCC

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de pessoa física para prestação de serviços como Assessor Jurídico, visando prover a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete de instrumentos e procedimentos para a execução das licitações e contratações administrativas, representar e defender o município nas ações judiciais e/ou extrajudiciais do qual venha fazer parte, bem como promover ações quando do interesse do Município. Vigência do Contrato: Até 03 de julho de 2011, com início a partir da data de sua assinatura. Valor Mensal: R$ 3.000,00 (Três mil reais) ficando o Processo no Valor Total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais). Contratado: JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES, CPF: 027.725.284-99, OAB/RN Nº 5.043.
Cerro Corá/RN, 03 de maio de 2011.
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:BF432D89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 045-A/2011 PROCESSO Nº 076-A/2011-PMCC/RN

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no parecer jurídico elaborado no presente processo administrativo, torna publico que contratou por inexigibilidade de licitação, conforme determina o Art. 25, da Lei 8.666/93, Profissionais Técnicos Especializados, para cumprimento do objeto seguinte: "Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Odontologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN"; Vigência do Contrato: Até 30 de setembro de 2011, com início a partir da data de sua assinatura Valor Contrato: R$ 8.928,00 (Oito mil, novecentos e vinte e oito reais)/ano, CONTRATADA: LUIZA MARIA MENEZES COELHO TERTULIANO, CPF: 051.345.174-95.
Cerro Corá /RN, 12 de maio de 2011.
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:F50A4336

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA № 046/2011 - CONCURSO EDITAL 001/2010

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que NEILANNY ALÉXIA MEDEIROS DE ARAÚJO foi convocada através do Edital de convocação 012/2011 para assumir o cargo de Monitor - PETI no prazo estabelecido pelo Edital do concurso 001/2010;
CONSIDERANDO que NEILANNY ALÉXIA MEDEIROS DE ARAÚJO foi convocada através de carta com registro para assumir o cargo de Monitor - PETI no prazo estabelecido pelo Edital do concurso 001/2010;
CONSIDERANDO que NEILANNY ALÉXIA MEDEIROS DE ARAÚJO não compareceu para assumir o cargo de Monitor - PETI no prazo estabelecido pela convocação;
RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a convocação para o cargo de Monitor - PETI de NEILANNY ALÉXIA MEDEIROS DE ARAÚJO, determinando que se convoque o próximo classificado na lista de aprovados para o cargo de Monitor - PETI do concurso regido pelo Edital 001/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia

Em 08 de julho de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:4EDF5162

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI N° 374/2011

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012e da outras Providencias.

O Povo do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Capitulo I
DAS DESPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, e no Art. 111, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Ipueira, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2012, compreendendo:
I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida publica municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributaria do Município para o exercício correspondente;
VII - as disposições finais.

Capitulo II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2012, especificadas de acordo com os macro objetivos que foram estabelecidos no Plano Plurianual 2010-2013.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2012 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2012, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capitulo III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores que serão estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela a realização da ação.
§2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos de Gestão.
§3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e será composto de:

I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.
§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
II - do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
VII - da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
X - da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
XIII - das despesas e receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;
XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação.
XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XX - da receita corrente liquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº101/2000;
XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:
I - o orçamento a que pertence;
II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:
a) DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras Despesas de Capital.

Capitulo IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNÍCIPIO

Art. 7º O projeto de lei orçamentária do Município de Ipueira/RN, relativo ao exercício de 2012, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - O princípio de transparência implica, alem da observação do principio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§1º- Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§2º- No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - com pessoal e encargos patronais;
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;
§3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64.
§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
§ 2º - Os limites para suplementação será de no mínimo (10%) dez por cento e máximo de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2012, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.
§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Art. 14. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:
I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
§1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos na *caput*, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2012 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§4º A concessão de benefício de que trata o *caput* deste artigo deverá estar definida em lei especifica.

Art. 17. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o

atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18. As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2012, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Capitulo V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 22. O projeto de Lei Orçamentária não poderá incluir, na composição da receita total do Município recursos provenientes de operações de crédito.

Art. 23. A Lei Orçamentária não poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, Art. 38, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Capitulo VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 24. No exercício financeiro de 2012, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 26. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de Saúde, Educação e de Saneamento.

Capitulo VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2012 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 28. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§2º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Capitulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 31. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 32. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativo ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 34. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipueira/RN, 08 de julho de 2011.

CONCESSA ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:E5299A86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO PARA RESISTRO DE PREÇOS Nº009/2011.

O Prefeito Municipal de Lajes vem por meio deste, HOMOLGAR o resultado da licitação – Pregão Eletrônico nº009/2011, as empresas AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 065.817.900/0001-71 itens 020,0107,0108 e 0121 com o valor global

de R$ 20.303,00(vinte mil trezentos e três reais), DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:002.520.829/0001-40 itens06,0011,0014,0024,0025,0029,0031,0032,0033,0034, 0044,0049,0052,0058,0 059,0063,0073,0075,0080,0088,0089,0095,0097,0098,0100, 0101,0102,0106,0113,0115,0116,0118,0125,0127,0128,0129, 0136,0144,0151,0183,0192 e 0223 valor global dos itens R$ 98.443,00(noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e três reais), DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 003.362.758/0001-68 itens 05,08,35,37,42,43,57,62,71,99,123,150,154,162,163,164,165, 166,167,169,181,185,191,197,208,215 e 222 total dos itens R$ 75.427,00(setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais), CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ:040.787.152/0001-09 itens 01,02,03,07,09,12,17,18,19,21,23,26,30,36,38,39,40,41,45,46, 47,48,50,55,56,60,61,64,65,66,67,68,69,72,74,77,82,83,84,85, 87,90,91,92,93,96,103,104,105,110,112,114,117,119,120,124, 126,131,132,133,135,137,138,139,140,142,143,145,146,147, 148,152,155,156,158,159,160,168,170,172,173,174,175,177, 178,179,180,184,187,189,190,193,195,196,198,200,201,202, 203,204,205,206,207,210,212,213,214,219,220,221 e 224 valor total dos itens R$ 144.555,00(cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais), CIRUGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA itens CNPJ: 002.800.122/0001-98 itens 10,22,111,122,130,134,141,153,157,171,188,194,199 e 209 valor total dos itens R$ 11.545,50(onze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos), PHOSPODONT LTDA CNPJ: 004.441.626/0001-75 itens 28,53,54,70,76,86,94,211 e 216 total dos itens R$ 19.475,00(dezenove mil quatrocentos e setenta e cinco reais), PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 010.749.915/0001-58 itens 79,161 e 217 valor total dos itens R$ 12.700,70(doze mil, setecentos reais e setenta centavos), ORGANIZAÇÃO FARMACEUTICA RN LTDA CNPJ: 012.039.154/0001-76 itens 04,15,16,27,51,78,81,109,176,182,186 e 218 para o fornecimento de medicamentos para todas as unidades de saúde municipais conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada á Edilidade.

Lajes/RN em 07 de julho de 2011.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:D58246CE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2011

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, conforme Decreto nº 008 de 16 de junho de 2010, que homologou o resultado final do certame."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento na Lei nº 500/2009, faz a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal, homologado em 16 de junho de 2010.
1. Os candidatos convocados no anexo deste Edital deverão comparecer ao Departamento de Pessoal e Recurso Humanos desta Prefeitura, no endereço: Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro, Lajes/RN, Edifício Sede da Prefeitura de Lajes, **no prazo máximo de 30 dias**, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos abaixo relacionados, cópias e os originais e exames médicos, conforme Edital de Abertura do Concurso Público.

a. RG;
b. CPF;
c. CNH – Carteira Nacional de Habilitação, para candidato aprovado no cargo de Motorista: Categoria D, conforme edital;
d. PIS/PASEP;
e. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e Declaração Escolar se tiver;
f. Comprovante de residência atual;
g. Reservista, se do sexo masculino;
h. 01 foto 3/4 recentes;
i. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
j. Certidão Negativa Criminal – retiradas na Justiça Estadual e Federal;
k. Atestado de aptidão física e mental para exercício do cargo;
l. Título de eleitor;
m. Certidão de quitação eleitoral;
n. Conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil;
o. Declaração de não ocupar cargo público;
p. Declaração de bens, conforme art. 13 da Lei 8.429/92;
q. Diploma e/ou Certificado que comprove a respectiva escolaridade/habilitação legal e Registro no Conselho competente, quando for o caso;
r. **Exames médicos admissionais a ser entregues no dia do comparecimento ao setor responsável pela admissão, válido para todos os cargos:**
· Sangue: hemograma completo, tipo sanguíneo, glicose e creatina.
· Urina EAS
· Raio X: Tórax – PA e Perfil, com laudo;
· Eletrocardiograma, com laudo (a partir de 30 anos)
· Vacina Anti-Tetânica;
· Vacina contra Hepatite B (para todos os cargos)
(Servem exames realizados até 02 meses da data do exame admissional)

2. **O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de 30 dias, conforme preceitua a Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital**
3. Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, **no horário das 08:00 às 12:00 hs de segunda à sexta-feira.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 04 de Julho de 2011.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Cargo	**Inscrição**	**Class.**	**Candidato**	**Dt. Nasc.**
Técnico de Enfermagem - PNE	543638	14	Marconi Oliveira Lima	20/03/1975
Farmaceutico Bioquimico	540016	3	Thyago Alexandre de Mendonça Aquino	30/10/1985
Enfermeiro	543074	7	Debora Oliveira dos Santos	05/10/1986

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Cargo	**Inscrição**	**Class.**	**Candidato**	**Dt. Nasc.**
Professor – Letras/Portugues	541779	3	Lindneide Dannyelle Maria Luzziara A. de Mel	16/08/1986

Lajes/RN, 04 de Julho de 2011.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:BF6C499B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2011

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, conforme Decreto nº 008 de 16 de junho de 2010, que homologou o resultado final do certame."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento na Lei nº 500/2009, faz a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal, homologado em 16 de junho de 2010.

1. Os candidatos convocados no anexo deste Edital, que apresentaram documentação e exames médicos deverão comparecer ao POSTO DE SAÚDE LUIZ LOPES deste Município, no endereço: Avenida Ulisses Vales S/N – Centro, Lajes/RN, a partir das 14:00 horas, OBEDECENDO DATA, HORÁRIO E DIA para realização de Exames médicos complementares e entrevista com a Junta Médica do Concurso Público, a contar desta publicação.
2. Os candidatos deverão comparecer no dia e hora marcada de acordo com o Cronograma em Anexo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 07 de Julho de 2011.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO UNICO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE DEVERÃO SE APRESENTAR 5ª FEIRA
DIA 14/07/2011 – HORÁRIO: 14:00 Hs.

Cargo	Inscrição	Class.	Candidato	Dt. Nasc.
A.S.G. Zona Urbana	544146	14	Maria Lucilda Nunes	31/10/1985
Merendeira	543844	5	Maria Adriana da Silva Reis	15/03/1981
Porteiro	541815	3	Liane Raiane Barbosa da Silva	24/04/1981
Auxiliar de Biblioteca Escolar	542438	1	Lucia Maria de Lima	03/01/1986
Vigia – Assentamento Boa Vista	542686	2	Marcel Henrique Baracho Avelino	25/07/1983
Vigia Zona Urbana	538576	4	Carlos Samuel Gomes Andrade	20/03/1990
Agente Comunitário de Saúde	544285	7	Shirleide Sonayara Dionízio e Silva	14/04/1984
Dentista	541065	5	Desiree Larissa de Brito Manso	10/05/1989
Merendeira	541874	6	Suedna Gonçalves de Melo	11/05/1982
Encanador	544020	1	Graciliano Jarbas Oliveira e Silva	29/12/1987

Lajes/RN, 07 de Julho de 2011.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:FC084B97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÀGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratado: Mutar Cassamá; Objeto: Prestação dos Serviços Médicos, valor global R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), Data: 20.06.2011; Signatários:

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS -
Prefeito Municipal e Mutar Cassamá.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:0CABF311

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Sandja Theresa Saldanha de Oliveira; Objeto: Prestação dos Serviços de Técnica de Enfermagem, valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais), Prazo 120 (cento e vinte) dias, Data: 01.07.2011; Signatários:

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS -
Prefeito Municipal
e
SANDJA THERESA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:C31302B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Segunda – Preço; Data: 01.03.2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Luan Kennedy da Costa de Lima; Signatários:

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS -
Prefeito Municipal
e
LUAN KENNEDY DA COSTA DE LIMA.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:CA10B439

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Segunda – Preço; Data: 01.03.2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D' Água do Borges; Contratada: Maria Edvânia de Oliveira Batista; Signatários:

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS -
Prefeito Municipal
e
MARIA EDVÂNIA DE OLIVEIRA BATISTA.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:3B22435B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Segunda – Preço; Data: 01.03.2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Maria Meire Oliveira Silva das Chagas; Signatários:

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS -
Prefeito Municipal
e
MARIA MEIRE OLIVEIRA SILVA DAS CHAGAS

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:898CA7FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Segunda – Preço; Data: 01.03.2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Maria Rivalécia de Oliveira; Signatários:

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS -
Prefeito Municipal
e
MARIA RIVALÉCIA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:FF2CB62E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Segunda – Preço; Data: 01.03.2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Rosana Maria de Oliveira Silva; Signatários:

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS -
Prefeito Municipal
e
ROSANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:F2794679

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Quarta – Preço; Data: 01.03.2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratado: Sebastião Arruda de Morais Júnior; Signatários:

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS -
Prefeito Municipal
e
SEBASTIÃO ARRUDA DE MORAIS JÚNIOR.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:22F29B80

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Segunda - Preço; Data: 01.03.2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Rita Pereira de França; Signatários:

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS
- Prefeito Municipal
e
RITA PEREIRA DE FRANÇA.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:E99B55C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Segunda – Preço; Data: 01.03.2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Gilvaneide Leandro de Souza; Signatários:

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS -
Prefeito Municipal
e
GILVANEIDE LEANDRO DE SOUZA.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:B607AE1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Segunda – Preço; Data: 01.03.2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratado: Maria Edna de Oliveira Batista; Signatários:

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS -
Prefeito Municipal
e
MARIA EDNA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:24EA04B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Quarta – Preço; Data: 01.03.2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratado: Maria Edilene de Sousa Paiva Freitas; Signatários:

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS -
Prefeito Municipal
e
MARIA EDILENE DE SOUSA PAIVA FREITAS.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:5DB9F080

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Segunda- Preço; Data: 01.03.2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratado: Lucineide Cosme dos Santos; Signatários:

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS -
Prefeito Municipal
e
LUCINEIDE COSME DOS SANTOS.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:E2D2575D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Segunda- Preço; Data: 01.03.2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Àgua do Borges; Contratada: Priscila Pereira de Freitas; Signatários:

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS -
Prefeito Municipal
e
PRISCILA PEREIRA DE FREITAS.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:6470D43F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Terceira – Prazo: 120 (cento e vinte) dias; Data: 02.05.2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Regyana de Paiva Nunes; Signatários:

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS -
Prefeito Municipal
e
REGYANA DE PAIVA NUNES.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:5A39E07A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Terceira – Prazo: 120 (cento e vinte) dias; Data: 02.05.2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Edinete Alves da Silva; Signatários:

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS -
Prefeito Municipal
e
EDINETE ALVES DA SILVA.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:1C2126B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Sétima – Prazo:120 (cento e vinte) dias; Data: 02.05.2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Francisca Dantas de Oliveira Linhares; Signatários:

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS -
Prefeito Municipal
e
FRANCISCA DANTAS DE OLIVEIRA LINHARES.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:52CA1C12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Sétima – Prazo:120 (cento e vinte) dias; Data: 02.05.2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Geruza Maria Rodrigues da Cunha; Signatários:

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS -
Prefeito Municipal
e
GERUZA MARIA RODRIGUES DA CUNHA.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:E11E6630

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Terceira – Prazo: 120 (cento e vinte) dias; Data: 02.05.2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Lucineide Cosme dos Santos; Signatários:

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS -
Prefeito Municipal
e
LUCINEIDE COSME DOS SANTOS.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:FBE51093

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Terceira – Prazo: 120 (cento e vinte) dias; Data: 02.05.2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Priscila Pereira de Freitas; Signatários:

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS -
Prefeito Municipal
e
PRISCILA PEREIRA DE FREITAS.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:150FD30B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Sétima - Prazo - 120 (cento e vinte) dias, Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Maria Edilene de Souza Paiva Freitas; Data: 01.07.2011, Signatários:

José Jackson Queiroga de Morais -
Prefeito Municipal
e
MARIA EDILENE DE SOUZA PAIVA FREITAS.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:4118FE16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao contrato; Objeto: Alterar a Cláusula Terceira - Prazo - 120 (cento e vinte) dias, Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: Leana Sales Amorim; Data: 01.07.2011, Signatários:

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS -
Prefeito Municipal
e
LEANA SALES AMORIM.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:9B142F75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2011 - PMODB

Espécie: Contrato; Objeto: Fornecimento dos Materiais de Expediente, destinados a manutenção de todas as Secretarias deste Município; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges/RN; Contratadas: l) Escrita Comercial de Equipamentos e Serviços Ltda, CNPJ:07.845.028/0001-79; valor global R$ 10.551,50 (dez mil, quinhentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta centavos); 2) W. M. F. Magalhães-ME, CNPJ: 13.212.406/0001-80; valor global R$ 14.072,05 (quatorze mil setenta e dois reais e cinco centavos); 3) Antonio Gomes de Amorim-ME, CNPJ: 11.939.808/0001-55; valor global R$ 12.986,24 (doze mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos); 4) J de Moura Vales-ME, CNPJ:11.205.406/0001-27; valor global R$ 3.651,75 (três mil seiscentos e cinqüenta e um reais e setenta e cinco centavos); Prazo: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 01.07.2011; Signatários: Pela Contratante:

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS -
Prefeito Municipal;

1) IRINEU JUSTINO FILHO,

2) MARCELO NOBRE MAGALHÃES,

3) ANTONIO GOMES DE AMORIM,

4) JOSÉ HUMBERTO DE LIMA JUNIOR.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:57F8EFF8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2011 - PMODB

Espécie: Contrato; Objeto: Fornecimento de Materiais de Limpeza, destinado a manutenção de todas as Secretarias deste Município; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges/RN; Contratadas: l) Nordeste Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda, CNPJ: 10.575.163/0001-56; valor global R$ 22.608,25 (vinte e dois mil, seiscentos e oito reais e vinte e cinco centavos); 2) Antonio Gomes de Amorim-ME, CNPJ: 11.939.808/0001-55; valor global R$ 3.906,50 (três mil novecentos e seis reais e cinqüenta centavos); Prazo: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 01.07.2011; Signatários: Pela Contratante:

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS -
Prefeito Municipal;

1) ANTONIO GILSON DE FREITAS,

2) ANTONIO GOMES DE AMORIM.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:FBEC401B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2011

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IIIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Olho D´água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo à resolução nº 003/2011 do Conselho Municipal de Assistência Social do município:

DECRETA

Art.1º - Fica convocada a IIIª Conferência municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 05 de agosto de 2011.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume e, revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se, e
Cumpra-se

Olho D`água do Borges, RN, 04 de julho de 2011.

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS
CPF : 088.769.084-04
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:8269AD81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011

Contrato nº 0065/11. Contratante: Pref. Mun. de Parelhas-PMP e Fundo de Saúde do Mun. de Parelhas-FUSAM. Contratada: O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto: Aquisição de Material Permanente e Material para Cama. Base Legal: Proc. 0033/11-Pregão Presencial 016/11. Valor: R$ 28.511,50. Vigência: 20/06/11-31/12/11. Dot. Orçam.: Projeto Atividade:
02.01.04.126.0002.1004,03.01.04.126.0003.1009,
04.01.04.123.0004.1011,05.01.04.122.0023.1007,
05.01.12.122.0023.1008,05.01.12.361.0006.1002,
05.01.12.361.0006.1019,05.01.12.361.0006.1021,
05.01.12.365.0007.1023,05.01.12.365.0014.1048,
06.01.10.122.0009.1027,06.01.10.301.0011.1035,
06.01.10.301.0011.1037,06.01.10.302.0009.1029,
06.01.10.302.0009.1031,06.01.10.302.0009.1109,
06.01.10.305.0011.1038,07.01.04.122.0012.1042,
07.01.08.243.0014.1003,07.01.08.243.0014.1049,
07.01.08.243.0014.1050,07.01.08.243.0014.1051,
07.01.08.243.0014.1114,07.01.08.244.0013.1046,
07.01.19.126.0024.1111,08.01.04.122.0016.1054,
09.01.04.122.0018.1069,11.01.04.122.0026.1121,
12.01.04.122.0027.1122, 05.01.12.365.0005.2053
e Natureza de Despesa: 449052 e 339030. Data: 20/06/11. Signatário: Francisco Assis de Medeiros-PMP e José Kléber Azevedo Diniz-FUSAM– Contratante. Signatário: José de Anchieta Costa Júnior. Contratada.

Parelhas/RN, 08 de julho de 2011.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:C700FF38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011

Contrato nº 0066/11. Contratante: Pref. Mun. de Parelhas-PMP e Fundo de Saúde do Mun. de Parelhas-FUSAM. Contratada: APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de Material Permanente e Material para Cama. Base Legal: Proc. 0033/11-Pregão Presencial 016/11. Valor: R$ 28.988,58. Vigência: 20/06/11-31/12/11. Dot. Orçam.: Projeto Atividade:
02.01.04.126.0002.1004,03.01.04.126.0003.1009,
04.01.04.123.0004.1011,05.01.04.122.0023.1007,
05.01.12.122.0023.1008,05.01.12.361.0006.1002,
05.01.12.361.0006.1019,05.01.12.361.0006.1021,
05.01.12.365.0007.1023,05.01.12.365.0014.1048,
06.01.10.122.0009.1027,06.01.10.301.0011.1035,
06.01.10.301.0011.1037,06.01.10.302.0009.1029,
06.01.10.302.0009.1031,06.01.10.302.0009.1109,
06.01.10.305.0011.1038,07.01.04.122.0012.1042,
07.01.08.243.0014.1003,07.01.08.243.0014.1049,
07.01.08.243.0014.1050,07.01.08.243.0014.1051,
07.01.08.243.0014.1114,07.01.08.244.0013.1046,
07.01.19.126.0024.1111,08.01.04.122.0016.1054,
09.01.04.122.0018.1069,11.01.04.122.0026.1121,
12.01.04.122.0027.1122, 05.01.12.365.0005.2053
e Natureza de Despesa: 449052 e 339030. Data: 20/06/11. Signatário: Francisco Assis de Medeiros-PMP e José Kléber Azevedo Diniz-FUSAM– Contratante. Signatário: Amauri Lino Dantas Neto. Contratada.

Parelhas/RN, 08 de julho de 2011.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:E762A968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011

Contrato nº 0067/11. Contratante: Pref. Mun. de Parelhas-PMP e Fundo de Saúde do Mun. de Parelhas-FUSAM. Contratada: J. DE MOURA VALE ME. Objeto: Aquisição de Material Permanente e Material para Cama. Base Legal: Proc. 0033/11-Pregão Presencial

016/11. Valor: R$ 59.171,87. Vigência: 20/06/11-31/12/11. Dot. Orçam.: Projeto Atividade:
02.01.04.126.0002.1004,03.01.04.126.0003.1009,
04.01.04.123.0004.1011,05.01.04.122.0023.1007,
05.01.12.122.0023.1008,05.01.12.361.0006.1002,
05.01.12.361.0006.1019,05.01.12.361.0006.1021,
05.01.12.365.0007.1023,05.01.12.365.0014.1048,
06.01.10.122.0009.1027,06.01.10.301.0011.1035,
06.01.10.301.0011.1037,06.01.10.302.0009.1029,
06.01.10.302.0009.1031,06.01.10.302.0009.1109,
06.01.10.305.0011.1038,07.01.04.122.0012.1042,
07.01.08.243.0014.1003,07.01.08.243.0014.1049,
07.01.08.243.0014.1050,07.01.08.243.0014.1051,
07.01.08.243.0014.1114,07.01.08.244.0013.1046,
07.01.19.126.0024.1111,08.01.04.122.0016.1054,
09.01.04.122.0018.1069,11.01.04.122.0026.1121,
12.01.04.122.0027.1122,05.01.12.365.0005.2053
e Natureza de Despesa: 449052 e 339030. Data: 20/06/11. Signatário: Francisco Assis de Medeiros-PMP e José Kléber Azevedo Diniz-FUSAM– Contratante. Signatário: Rodrigo Campos Freire. Contratada.

Parelhas/RN, 08 de julho de 2011.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:C2845061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011

Contrato nº 0068/11. Contratante: Pref. Mun. de Parelhas-PMP e Fundo de Saúde do Mun. de Parelhas-FUSAM. Contratada: GF MATERIAIS PERMANENTE E CONSUMO LTDA. Objeto: Aquisição de Material Permanente e Material para Cama. Base Legal: Proc. 0033/11-Pregão Presencial 016/11. Valor: R$ 73.260,50. Vigência: 20/06/11-31/12/11. Dot. Orçam.: Projeto Atividade:
02.01.04.126.0002.1004,03.01.04.126.0003.1009,
04.01.04.123.0004.1011,05.01.04.122.0023.1007,
05.01.12.122.0023.1008,05.01.12.361.0006.1002,
05.01.12.361.0006.1019,05.01.12.361.0006.1021,
05.01.12.365.0007.1023,05.01.12.365.0014.1048,
06.01.10.122.0009.1027,06.01.10.301.0011.1035,
06.01.10.301.0011.1037,06.01.10.302.0009.1029,
06.01.10.302.0009.1031,06.01.10.302.0009.1109,
06.01.10.305.0011.1038,07.01.04.122.0012.1042,
07.01.08.243.0014.1003,07.01.08.243.0014.1049,
07.01.08.243.0014.1050,07.01.08.243.0014.1051,
07.01.08.243.0014.1114,07.01.08.244.0013.1046,
07.01.19.126.0024.1111,08.01.04.122.0016.1054,
09.01.04.122.0018.1069,11.01.04.122.0026.1121,
12.01.04.122.0027.1122,05.01.12.365.0005.2053
e Natureza de Despesa: 449052 e 339030. Data: 20/06/11. Signatário: Francisco Assis de Medeiros-PMP e José Kléber Azevedo Diniz-FUSAM– Contratante. Signatário: Genildo Alves de França. Contratada.

Parelhas/RN, 08 de julho de 2011.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:1C8ACADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011

Contrato nº 0069/11. Contratante: Pref. Mun. de Parelhas-PMP e Fundo de Saúde do Mun. de Parelhas-FUSAM. Contratada: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de Material Permanente e Material para Cama. Base Legal: Proc. 0033/11-Pregão Presencial 016/11. Valor: R$ 25.173,00. Vigência: 20/06/11-31/12/11. Dot. Orçam.: Projeto Atividade:
02.01.04.126.0002.1004,03.01.04.126.0003.1009,
04.01.04.123.0004.1011,05.01.04.122.0023.1007,
05.01.12.122.0023.1008,05.01.12.361.0006.1002,
05.01.12.361.0006.1019,05.01.12.361.0006.1021,
05.01.12.365.0007.1023,05.01.12.365.0014.1048,
06.01.10.122.0009.1027,06.01.10.301.0011.1035,
06.01.10.301.0011.1037,06.01.10.302.0009.1029,
06.01.10.302.0009.1031,06.01.10.302.0009.1109,
06.01.10.305.0011.1038,07.01.04.122.0012.1042,
07.01.08.243.0014.1003,07.01.08.243.0014.1049,
07.01.08.243.0014.1050,07.01.08.243.0014.1051,
07.01.08.243.0014.1114,07.01.08.244.0013.1046,
07.01.19.126.0024.1111,08.01.04.122.0016.1054,
09.01.04.122.0018.1069,11.01.04.122.0026.1121,
12.01.04.122.0027.1122,05.01.12.365.0005.2053
e Natureza de Despesa: 449052 e 339030. Data: 20/06/11. Signatário: Francisco Assis de Medeiros-PMP e José Kléber Azevedo Diniz-FUSAM– Contratante. Signatário: Cícero Roberto Campos da Fonseca. Contratada.

Parelhas/RN, 08 de julho de 2011.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:9B0EB8DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011

Contrato nº 0070/11. Contratante: Pref. Mun. de Parelhas-PMP e Fundo de Saúde do Mun. de Parelhas-FUSAM. Contratada: AVANT COMERCIO LTDA. Objeto: Aquisição de Material Permanente e Material para Cama. Base Legal: Proc. 0033/11-Pregão Presencial 016/11. Valor: R$ 57.987,00. Vigência: 20/06/11-31/12/11. Dot. Orçam.: Projeto Atividade:
02.01.04.126.0002.1004,03.01.04.126.0003.1009,
04.01.04.123.0004.1011,05.01.04.122.0023.1007,
05.01.12.122.0023.1008,05.01.12.361.0006.1002,
05.01.12.361.0006.1019,05.01.12.361.0006.1021,
05.01.12.365.0007.1023,05.01.12.365.0014.1048,
06.01.10.122.0009.1027,06.01.10.301.0011.1035,
06.01.10.301.0011.1037,06.01.10.302.0009.1029,
06.01.10.302.0009.1031,06.01.10.302.0009.1109,
06.01.10.305.0011.1038,07.01.04.122.0012.1042,
07.01.08.243.0014.1003,07.01.08.243.0014.1049,
07.01.08.243.0014.1050,07.01.08.243.0014.1051,
07.01.08.243.0014.1114,07.01.08.244.0013.1046,
07.01.19.126.0024.1111,08.01.04.122.0016.1054,
09.01.04.122.0018.1069,11.01.04.122.0026.1121,
12.01.04.122.0027.112205.01.12.365.0005.2053
e Natureza de Despesa: 449052 e 339030. Data: 20/06/11. Signatário: Francisco Assis de Medeiros-PMP e José Kléber Azevedo Diniz-FUSAM– Contratante. Signatário: Ricardo José Fernandes Aragão Júnior. Contratada.

Parelhas/RN, 08 de julho de 2011.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:123BCC6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011

Contrato nº 0071/11. Contratante: Pref. Mun. de Parelhas-PMP e Fundo de Saúde do Mun. de Parelhas-FUSAM. Contratada: INDÚSTRIA DE MÓVEIS J.M.N. LTDA. Objeto: Aquisição de Material Permanente e Material para Cama. Base Legal: Proc. 0033/11-Pregão Presencial 016/11. Valor: R$ 7.750,00. Vigência: 20/06/11-31/12/11. Dot. Orçam.: Projeto Atividade:
02.01.04.126.0002.1004,03.01.04.126.0003.1009,
04.01.04.123.0004.1011,05.01.04.122.0023.1007,
05.01.12.122.0023.1008,05.01.12.361.0006.1002,
05.01.12.361.0006.1019,05.01.12.361.0006.1021,
05.01.12.365.0007.1023,05.01.12.365.0014.1048,
06.01.10.122.0009.1027,06.01.10.301.0011.1035,
06.01.10.301.0011.1037,06.01.10.302.0009.1029,
06.01.10.302.0009.1031,06.01.10.302.0009.1109,
06.01.10.305.0011.1038,07.01.04.122.0012.1042,
07.01.08.243.0014.1003,07.01.08.243.0014.1049,
07.01.08.243.0014.1050,07.01.08.243.0014.1051,
07.01.08.243.0014.1114,07.01.08.244.0013.1046,
07.01.19.126.0024.1111,08.01.04.122.0016.1054,
09.01.04.122.0018.1069,11.01.04.122.0026.1121,
12.01.04.122.0027.1122,05.01.12.365.0005.2053
e Natureza de Despesa: 449052 e 339030. Data: 20/06/11. Signatário: Francisco Assis de Medeiros-PMP e José Kléber Azevedo Diniz-FUSAM– Contratante. Signatário: João Victor de Oliveira Terceiro. Contratada.

Parelhas/RN, 08 de julho de 2011.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:A663F360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011

Contrato nº 0072/11. Contratante: Pref. Mun. de Parelhas-PMP e Fundo de Saúde do Mun. de Parelhas-FUSAM. Contratada: J.R. ELETRODOMÉSTICOS LTDA. Objeto: Aquisição de Material Permanente e Material para Cama. Base Legal: Proc. 0033/11-Pregão Presencial 016/11. Valor: R$ 31.235,00. Vigência: 20/06/11-31/12/11. Dot. Orçam.: Projeto Atividade:
02.01.04.126.0002.1004,03.01.04.126.0003.1009,
04.01.04.123.0004.1011,05.01.04.122.0023.1007,
05.01.12.122.0023.1008,05.01.12.361.0006.1002,
05.01.12.361.0006.1019,05.01.12.361.0006.1021,
05.01.12.365.0007.1023,05.01.12.365.0014.1048,
06.01.10.122.0009.1027,06.01.10.301.0011.1035,
06.01.10.301.0011.1037,06.01.10.302.0009.1029,
06.01.10.302.0009.1031,06.01.10.302.0009.1109,
06.01.10.305.0011.1038,07.01.04.122.0012.1042,
07.01.08.243.0014.1003,07.01.08.243.0014.1049,
07.01.08.243.0014.1050,07.01.08.243.0014.1051,
07.01.08.243.0014.1114,07.01.08.244.0013.1046,
07.01.19.126.0024.1111,08.01.04.122.0016.1054,
09.01.04.122.0018.1069,11.01.04.122.0026.1121,
12.01.04.122.0027.1122,05.01.12.365.0005.2053
e Natureza de Despesa: 449052 e 339030. Data: 20/06/11. Signatário: Francisco Assis de Medeiros-PMP e José Kléber Azevedo Diniz-FUSAM– Contratante. Signatário: Irani Bezerra de Medeiros. Contratada.

Parelhas/RN, 08 de julho de 2011.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:554F264E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2010

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2010-PMP/RN PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA E O SR. RENATO DOS SANTOS MAIA, NA FORMA AJUSTADA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, com sede à Praça 5 de Abril, n° 180, Centro, Pureza/RN, CEP 59582-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO: RENATO DOS SANTOS MAIA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Natal/RN, RG sob o n° 461667 SSP/RN e CPF sob o n° 406.811.654-72.
OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Pinto Martins, n° 640, Mãe Luiza, Natal/RN, para abrigar a Casa de Apoio aos munícipes que se destinam a cidade do Natal/RN para tratamento médico, consultas e exames complementares.
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência no período de 01/04/2010 31/03/2012.
FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos do FMS, FPM, ICMS e/ou outras receitas próprias, no elemento de despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF, consignados no orçamento vigente no exercício de 2011.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem amparo legal no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO CONTRATO: 31 de março de 2011.

Pureza/RN, 31 de março de 2011.

PUBLIQUE-SE.

SORAYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:2F4289D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - CARTA CONVITE Nº 018/2011

Circunstanciado pelo parecer de julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, datado de 14 de junho de 2011, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, o resultado da licitação na modalidade CONVITE/2011, de acordo com o parecer daquela Comissão, que aponta como vencedora do certame a ser contratada a Empresa **ROBERTO GURGEL ALVES – NOME FANTASIA: S.O.S INFORMÁTICA –** CNPJ: **12.559.668/0001-52**, com menor preço/por item na importância de **R$ 34.900,00 (Trinta e quatro mil e novecentos reais),** destinada à **contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN. P**elo que se lavrou o presente Termo. São Tomé/RN, 14 de junho de 2011. Prefeito Constitucional – **Anteomar Pereira da Silva**.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, EMPRESA CONTRATADA: **ROBERTO GURGEL ALVES – NOME FANTASIA: S.O.S INFORMÁTICA –** CNPJ: **12.559.668/0001-52**, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN. VALOR DO CONTRATO - **R$ 34.900,00 (TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)**, PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31/12/2011 - FONTE DE RECURSOS: 4.4.90.52.19 - LEI 8.666/93 – MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 018/2011. DATA DE INÍCIO: 20 DE JUNHO DE 2011

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA –
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Josefa Paula de Souza e Silva
Código Identificador:D8B4475C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO CONFERÊNCIA JUVENTUDE

DECRETO Nº 042, DE 14 DE JUNHO DE 2011.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 1a Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, a ser coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, e Lazer, com data a ser realizada no dia 12 de agosto de 2011, no Centro de Convivência de Idosos, situada a Rua Belchior Lopes de Medeiros, s/n, no Bairro Bela Vista, nesta cidade de São Tomé/RN.
Parágrafo único. A 1ª Conferência Municipal de políticas Públicas de juventude é etapa eletiva para 2ª conferência Estadual de Políticas Públicas de juventude.

Art. 2º - A 1a Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude tratará dos seguintes temas:
I – Juventude: Democracia, Participação e Desenvolvimento Nacional, Regional e Local.
II – Plano Nacional de Juventude: prioridades 2011-2015; e
III – Articulação e integração das políticas públicas de juventude.
IV- Plano Estadual de juventude, prioridades e diretrizes de política Estadual de juventude.

Art. 4º - A 1a Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Lazer e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador Municipal de Juventude.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Lazer elaborarão e aprovarão o regimento interno da 1a Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude.
Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da 1a Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, e o processo de escolha dos delegados, para etapa estadual.

Art. 6º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos consignados em favor da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Lazer.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, 14 de junho de 2011.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Paula de Souza e Silva
Código Identificador:5C1AF78C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO CONDEC

DECRETO Nº 043, DE 30 DE JUNHO DE 2011.

Regulamenta a Lei nº 908, 06 de junho de 2011, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,
D E C R E T A:

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC é o Órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no Município.

Art. 2º - São atividades da COMDEC:
I – Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;
II – Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;
III – Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;
IV – Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
V – Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
VI – Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil:
VII – Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
VIII – Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos de desastres.
IX – Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
X – Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
XI – Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
XII – Promover campanhas públicos e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
XIII – Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XIV – Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
XV – Implantar programas de treinamento para voluntariado;
XVI – Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XVII – Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (Comunidades irmanadas);
XVIII – Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil – NUDEC, nos bairros e distritos;

Art.3º - A COMDEC tem a seguinte estrutura:
I. Coordenador ou Secretário-Executivo
II. Conselho Municipal
III. secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operativo
Parágrafo Único – O Coordenador ou Secretário-Executivo e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador ou Secretário-Executivo da COMDEC compete:
I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMDEC;
IV. Participar das Votações e declarar aprovadas as resoluções;
V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atod necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC.
Parágrafo Único – O Coordenador ou Secretário-Executivo da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:
- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- Representante da Secretaria Municipal de Administração e/ou Gabinete do Prefeito;
- Representante da Emater local;
- representante de Órgãos Não Governamentais (Sindicato, Associações Rurais etc.
Parágrafo Único – Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:
I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil;

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:
I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMDEC;
III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:
I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 – Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:
A) Diárias e transporte;
B) Aquisição de material de consumo;
C) Serviços de terceiros;
D) Aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente; e
E) Obras e reconstrução.

Art. 11 – A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:
a) Fatura e Nota Fiscal;
b) Balancete evidenciando receita e despesas; e
c) Nota de pagamento.

Art. 12 – A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil.

Art. 13 – este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, 30 de junho de 2011.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Paula de Souza e Silva
Código Identificador:C710CB63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 456/2011

Autoriza o Poder Executivo a alienar bens e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Vicente Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alienação de bens deste Município, descritos no anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - A alienação a que se refere este artigo obedecerá à norma contida na Lei 8.666/93.

Art. 2º - O valor decorrente da alienação dos veículos de que trata esta Lei, será revertido na aquisição de um veiculo novo destinado para uso da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 07 de junho de 2011

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TIPO	PASSAGEIRO ÔNIBUS
MARCA/MODELO	M. BENZ
ANO DE FABRICAÇÃO	1982
ANO DE MODELO	1982
COR PREDOMINANTE	AMARELA
PLACA	MXO 3556
CHASSIS	34505011587613
TIPO DE COMBUSTÍVEL	DIESEL

TIPO	PASSAGEIRO/AUTOMOVEL/NÃO APLICÁVEL
MARCA/MODELO	FIAT/UNO MILLE FIRE
ANO DE FABRICAÇÃO	2005
ANO DE MODELO	2005
COR PREDOMINANTE	VERDE
PLACA	MYX 6563
CHASSIS	9BD15822554669172
TIPO DE COMBUSTÍVEL	GASOLINA

TIPO	CARGA/CAMINHONETE/FURGÃO
MARCA/MODELO	FIAT/DOBLO CARGO
ANO DE FABRICAÇÃO	2002
ANO DE MODELO	2002
COR PREDOMINANTE	BRANCA
PLACA	MYC 3624
CHASSIS	96D22315822001081

TIPO DE COMBUSTÍVEL	GASOLINA

TIPO	TRATOR DE PNEU
MARCA/MODELO	MASSEY FERGURSON 265
ANO DE FABRICAÇÃO	1985
ANO DE MODELO	1985
COR PREDOMINANTE	VERMELHO
PLACA	
CHASSIS	
CÓD. RENAVAN	
TIPO DE COMBUSTÍVEL	ÓLEO DIESEL

TIPO	PASSAGEIRO/MOTOCICLETA
MARCA/MODELO	YAMAHA/ XTZ125K
ANO DE FABRICAÇÃO	2006
ANO DE MODELO	2006
COR PREDOMINANTE	VERMELHA
PLACA	MXP 3055
CHASSIS	906KE094060004643
TIPO DE COMBUSTÍVEL	GASOLINA

TIPO	CARGA/CAMINHÃO
MARCA/MODELO	FORD/F4000 G
ANO DE FABRICAÇÃO	2001
ANO DE MODELO	2001
COR PREDOMINANTE	VERMELHA
PLACA	MYB 1272
CHASSIS	9BFLF47G21BO52E99
TIPO DE COMBUSTÍVEL	DIESEL

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:98851459

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011 - B

ONDE SE LÊ:
Contratado: VALDIR VALE DE ARAÚJO ME (CNPJ: 02.620.622/0001-48).

LEIA-SE:
Contratado: THIAGO C DE LIMA (CNPJ: 10.379.575/0001-10).

São Vicente/RN, 08 de julho de 2011

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:1ADA1ED9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN.
Contratado: THIAGO C DE LIMA (CNPJ: 10.379.575/0001-10).
Objeto: Registro de preços para aquisição futura de peças para Fiat "UNO" e "DOBLO".
Lotes: 01, 02, 03, 04 e 05.
Valor Global R$: 38.860,00 (Trinta e oito mil oitocentos e sessenta reais).
Base legal: Pregão Presencial nº 025/2011.
Recursos Orçamentários 339030.

São Vicente/RN, 01 de julho de 2011.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:DB86FEAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02-2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 02/2011

O município de Serra do Mel, através de sua secretária de Administração e Planejamento, informa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 2011 e convoca os abaixo relacionados a comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, munidos de documentos conforme edital 02/2011 até a data de 12/08/2011 para tratar de assuntos referentes à sua nomeação. O não comparecimento até a data citada acima, entende-se na desistência do mesmo. **Lucas Vinícius Martins Cunha**, Cargo Monitor para Música, 1ª colocação **Maria Katiane Formiga Miranda**, Cargo Psicólogo , 1ª colocação,

Serra do Mel, 08 de Julho de 2011.

MARIA IZAURA LEITE VERAS
CPF 012.549.864-05
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:765AB04F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRÉTARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 008/2011. AQUISIÇÃO DE VEICULO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 008/2011

A Comissão de Licitação da Pref. Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, Torna publica que realizará dia 18/07/2011 as 08h00min, Pregão Presencial nº 008/2011, do tipo Menor Preço global, para contratação de pessoa jurídica, com finalidade da aquisição de um veiculo ano modelo 2011/2011, em consonância com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I, na Proposta Comercial e na Minuta de Contrato, que integram o presente Edital, edital e anexos, na sede da prefeitura a Rua Eugênio Costa, 72 – Centro, nesta cidade das 08h30min aas 12h00min. Pref. Serrinha dos Pintos (84) 3398-0020.
07/06/2011

REJANE C. ARAÚJO DE CARVALHO
Presidente/Pregoeira CPL

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:108FA053

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN torna público o resultado do seguinte procedimento licitatório:
CARTA CONVITE Nº 028/2011 – PROCESSO Nº 0056/2011

OBJETO: Contratação de Profissional Habilitado para Prestação de Serviços como Enfermagem na Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Candido.
LICITANTE VENCEDOR: AMANDA CHRISTIANE BARBOSA DE MENDONÇA CPF: 036.749.174-59, Rua Manoel David Neto, 424, Santa Paz - Upanema-RN, Cep: 59.670-000.
VALOR: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Upanema/RN, Em 08 de Julho de 2011

GILVAN ELIAS DA FONSECA JUNIOR -
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:81685FDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEI Nº 948/2011

Dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos Professores e Diretores da Rede de Ensino Municipal de Acari e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, no uso de suas atribuições legais:
Faço Saber que o Poder Legislativo Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 16,7% (dezesseis vírgula sete por cento) aos vencimentos dos Cargos Professores da Rede Municipal de Ensino, de conformidade com o anexo II, TABELAS DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO (em reais) - 30 horas - Tabela I - PROFESSOR e PEDAGOGO – Parte Permanente, Tabela II – PROFESSOR da LEI Nº 918, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 2º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 16,7% (dezesseis vírgula sete por cento) aos vencimentos dos Cargos em Comissão, Símbolo CCDE-1 e Símbolo CCDE-2, de conformidade com o Anexo da Lei Municipal nº 845, de 03 de julho de 2006.

ART. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 27 de junho de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
Lei Municipal nº 948, de 27/06/2011
ANEXO II – LEI Nº 918, de 09 de dezembro de 2009.
Valores Atualizados

TABELAS DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO (em reais) - 30 horas
Tabela I - PROFESSOR e PEDAGOGO – Parte Permanente

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR e PEDAGOGO	I	979,46	994,16	1.008,85	1.023,54	1.038,23	1.052,93	1.067,62	1.082,31	1.097,00	1.111,70
	II	1.068,51	1.084,54	1.100,56	1.116,60	1.132,62	1.148,65	1.164,67	1.180,70	1.196,72	1.212,76

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 1,5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 10%
Tabela II – PROFESSOR – Parte Suplementar

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES NÍVEIS ESPECIAIS		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	SEM DOCÊNCIA	I	636,02	645,56	655,10	664,64	674,18	683,72	693,26	702,80	712,34	721,88
		II	699,62	710,11	720,61	731,61	741,59	752,08	762,59	773,07	783,57	794,07
		III	763,23	774,68	786,11	797,56	809,01	820,46	831,91	843,36	854,80	866,25
	DOCÊNCIA	IV	890,42	903,78	917,15	930,48	943,85	957,21	970,57	983,91	997,27	1.010,63

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 1,5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 10%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E III = 20%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E IV = 40%
ANEXO DA LEI Nº 845/2006

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Diretor de Escola	CCDE-1	980,37
Diretor do Centro de Ensino Rural	CCDE-1	980,37
Vice Diretor de Escola	CCDE-2	778,72

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:2AEBE686

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2011

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2011 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

A Prefeitura Municipal de Acari pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Napoleão Antão, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 08.097.008/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Antônio Carlos Fernandes de Medeiros, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 08 de julho a 30 de setembro de 2011. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 22/07, às 12 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151.

1. Objeto
O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Unidade	Quantidade
Acerola	kg	200
Jerimum	Kg	100
Mamão	Kg	300
Melão	Kg	300
Ovo de galinha caipira	DZ	60
Pimentão	Kg	50
Laranja	Kg	200
Goiaba	Kg	500
Coentro	Kg	50
Feijão verde	Kg	100
Manga	Kg	500
Carne bovina de 1ª	Kg	500
Carne bovina de 2ª	Kg	500
Carne bovina de 3ª	Kg	500
Costela bovina	Kg	500

2. Fonte de recurso: PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).
Recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)

3. Envelope nº 001 – Habilitação do Grupo Formal
3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAF Jurídica para associações e cooperativas;
c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
d) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope nº 001 – Habilitação do Grupo Informal
4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5. Envelope nº 002 – Projeto de Venda
5.1. No envelope nº 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

6. Das Amostras dos produtos
As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Acari-RN, no dia 25/07 às 12 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos
Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, na 2ª e 5ª feira, pelo período de 25 de julho a 30 de setembro de 2011, na qual se atestará o seu recebimento.

8. Pagamento
8.1. O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, através de cheque mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no horário de 7:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira;

9.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

9.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: http//www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176,pdf;

9.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23 § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

9.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;

9.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Acari-RN, aos 08 dias do mês de julho de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

FRANCINETE FERREIRA DE AZEVEDO SOUZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:AAE4A066

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Anexo 22A Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Poder/Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO** Bimestre de Referência: **02/2011**	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita		19.912.000,00
Previsão Atualizada da Receita		19.912.000,00
Receitas Realizadas	1.970.789,90	4.117.032,17
Saldo do Exercício Anterior	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Dotação Inicial		19.912.000,00
Dotação Atualizada		19.912.000,00
Despesas Empenhadas	524.218,34	6.668.161,71
Despesas Liquidadas	1.347.121,54	3.833.462,98
Superávit Orçamentário	623.668,36	283.569,19
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Despesa Empenhada	524.218,34	6.668.161,71
Despesa Liquidada	1.347.121,54	3.833.462,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida		12.347.511,54
RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	O município não possui regime próprio de Previdência	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas da LDO(a)**	**Resultado Apurado até o Bimestre(b)**	**% em Relação a Meta(b/a)**
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento**	**Pagamento**	**Saldo**
Restos a Pagar Processados	**110.707,52**	**0,00**	**23.284,07**	**87.423,45**
Poder Executivo	110.707,52	0,00	23.284,07	87.423,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**110.707,52**	**0,00**	**23.284,07**	**87.423,45**

		Limites Constitucionais Anuais	
DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**% Mínimo Apurado no Exercício**	**% Aplicado até o Bimestre**
Mínino Anual do Imposto na Manutenção de Ensino-MDE	656.942,82	25%	25,25
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	603.096,24	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital	175.935,65	16.390,00

		Limites Constitucionais Anuais	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**% Mínimo Aplicar no Exercício**	**% Aplicado até o Bimestre**
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	515.291,67	15	19,81

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:AE022F77